



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
EMERGENCIAL E A EMPRESA MPA SECURITY LTDA.

A União, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 42.572.269/0001-92, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ROBERT MACIEL DE SOUSA** – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/ECHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, Publicada no BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO Nº 27, de 7 DE JULHO de 2023 do Ministério da Defesa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MPA SECURITY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.554.625/0001-94, sediada na Rua Inocêncio Garcia nº 74, Mecejana, CEP 69304-020, Boa Vista – RR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **MICHELLE RIBEIRO PACHECO ALVES** (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000086/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/02/2026 até 19/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Rescinde-se a presente relação contratual, de forma automática e unilateral, quando da celebração de novo contrato, com o mesmo objeto, decorrente de nova contratação oriunda de processo licitatório, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.
- 1.3. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre a rescisão antecipada do contrato prevista no item 1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 199.919,69 (cento e noventa e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.399.036,28 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme descrito na Cláusula 2 subitem 2.1 do apostilamento nº 1 (SEI nº 8522484) ao Contrato.

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA A CIDADE DE PACARAÍMA/RR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL COM TODOS OS POSTOS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
5	CATSER 8729 – CBO: 4221-05. Serviço de recepção diurna, em sistema de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho X 36 (trinta e seis) horas de folga, de segunda- feira a domingo (inclusive feriados), 02 (dois) recepcionistas por posto, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/ equipamentos.	POSTO	11	10.498,21	115.480,31	1.385.763,72
6	CATSER 8729 – CBO: 4221-05. Serviço de recepção noturna, em sistema de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho X 36 (trinta e seis) horas de folga, de segunda- feira a domingo (inclusive feriados), 02 (dois) recepcionistas por posto, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos.	POSTO	6	14.073,23	84.439,38	1.013.272,56
TOTAL (R\$)					199.919,69	2.399.036,28

2.2. 1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 00001/110794;

II) Fonte de recursos: 0100000000;

III) Programa de trabalho: 228686; e

IV) Elemento de despesa: 3339037 - 03 (VIGILÂNCIA OSTENSIVA).

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 140.723,98 (cento e quarenta mil setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA- Cel (EB)
Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora

MICHELLE RIBEIRO PACHECO ALVES
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel (EB)
Testemunha

JOYCE BRUNNA AGUIAR DE OLIVEIRA - Auxiliar do núcleo de contratos
Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE RIBEIRO PACHECO ALVES**, **Usuário Externo**, em 19/02/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Brunna Aguiar de Oliveira**, **Auxiliar**, em 19/02/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes**, **Chefe do Núcleo de Contratos**, em 19/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa**, **Chefe**, em 19/02/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8674977** e o código CRC **5C886EA9**.